ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 934

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e su Sanciono a seguin
Lei:

Art. 1$ - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ -----
600,00 (seiscentos cruzeiros novos) para auxili
aos Clubes Esportivos de Itapissuma.

Art. 2º - Importância a que se refere o art. 1º da present
Lei, será destribuido entre o Veloz e o Espimhei
Futebol Clube de Itapissuma, cabendo a cada Club
a impotância de NCR$ 300,00.

Art. 3º - A despesa para execução da presente Lei, correrá
por conta das disponibilidades financeiras do
Erário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 7 de junho de 1968.

PREFEITO

(a) Luiz Marques da Fonsêca.

A/AP.